



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 111

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo | | | 19 |
| Atos do Poder Executivo | 1 | 14 | |
| Secretaria de Estado de Governo | | 14 | 19 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | | | 19 |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia | 1 | 16 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | 6 | | 19 |
| Secretaria de Estado de Educação | | 16 | |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 7 | 19 | |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania | 7 | 17 | |
| Secretaria de Estado de Obras | | | 20 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão | | | 22 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 11 | 17 | 24 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | | 17 | 24 |
| Polícia Militar do Distrito Federal | | 18 | |
| Secretaria de Estado de Transportes | 13 | | |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | 18 | |
| Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios... | 13 | | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | | 18 | |
| Ineditoriais..... | | | 26 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.030, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (14ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o § 5º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....

§5º. Nas hipóteses de isenção de que trata este artigo serão considerados, além da propriedade, o domínio útil ou a posse detidos em decorrência de alienação fiduciária ou de arrendamento mercantil.” (NR)

II - Fica acrescentado o § 16 ao art. 6º com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 16. No caso de veículos novos, fica assegurada a fruição do benefício de que trata o inciso V do caput, desde que o registro do veículo na categoria de aluguel (táxi) ocorra no prazo de trinta dias, contados a data da emissão do documento translativo da propriedade ou da posse legítima do veículo.” (AC)

III – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

.....

§ 2º. Relativamente aos veículos de que trata o § 1º, ao cessar a utilização com a finalidade específica de locação, contribuinte deverá, no prazo de trinta dias, contados do fato que motivou a cessação, recolher a diferença proporcional do Imposto em função das alíquotas previstas nos incisos do caput, obedecido ao disposto no § 6º do art. 10.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF é órgão vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3 652, de 09 de agosto de 2005, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação pública, com autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Brasília, jurisdição em todo o Distrito Federal, prazo indeterminado de duração, regida pelas disposições legais e normas pertinentes e pelo Estatuto, aprovado pelo Governador do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 27 965 de 18 de maio de 2007.

§ 1º. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF gozará, no que couber, de todas as franquias, isenções e privilégios concedidos aos órgãos da administração direta do Distrito Federal.

§ 2º. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e sua sigla FAPDF são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos previstos em lei.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF tem por finalidade viabilizar as ações de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, em consonância com a Política de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação, definida pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 3º. Compete à FAPDF:

- I. articular a formulação da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- II. executar e incentivar a execução da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- III. fomentar programas, projetos e instituições de ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal;
- IV. custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisas, individuais e institucionais, oficiais e particulares;
- V. custear, total ou parcialmente, a aquisição de equipamentos que estimulem os docentes a realizarem pesquisas no campo educacional;
- VI. articular-se, de forma permanente, com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais que atuem em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, visando:
 - a) promover, participar e fomentar a criação e operacionalização de redes de cooperação técnica;
 - b) promover a colaboração entre instituições públicas e privadas de pesquisa do Distrito Federal, mediante apoio técnico e financeiro a projetos integrados;
 - c) promover programas voltados para o fortalecimento de grupos emergentes de pesquisa;
 - d) apoiar a realização de cursos de pós-graduação, com ênfase no stricto sensu, e de eventos técnico-científicos, organizados por instituições públicas ou privadas, que atuem em ciência, tecnologia e inovação, na área de ensino, estudo e pesquisa;
 - e) apoiar a difusão e a transferência de resultados de estudos, pesquisas, dissertações e teses, bem como o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas e de inovações, promovendo ou subvencionando sua publicação;
- VII. identificar fontes de financiamento, disseminar informações e captar recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;
- VIII. estabelecer parcerias com o setor privado da economia, visando o engajamento desse setor no desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Distrito Federal;

IX. estimular e apoiar a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
 X. custear, total ou parcialmente, a criação, instalação ou modernização da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, em instituições públicas e privadas, de acordo com as diretrizes da Política de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
 XI. custear e financiar, total e parcialmente, despesas com registro de propriedade intelectual, decorrente de pesquisa realizada sob seu amparo total e parcial;

XII. patrocinar a formação e capacitação de pessoal técnico especializado em ações e atividades de ciência, tecnologia e inovação, promovendo:

a) a concessão de bolsas e auxílios para pesquisas, projetos e programas estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, para viagens de estudo, para apresentação de trabalho científicos em eventos nacionais e internacionais, para participação em estágios, cursos de formação e aperfeiçoamento e para organização de eventos;

b) a fixação de pesquisadores, brasileiros e estrangeiros, no Distrito Federal, por meio de bolsas e de auxílios;

c) o apoio a programas de iniciação científica e tecnológica de estudantes.

XIII. manter e participar de sistemas de informação estadual, regional, nacional e internacional da área de ciência e tecnologia, inclusive sobre a capacidade instalada em ciência, tecnologia e inovação, recursos humanos e infra-estrutura disponíveis no Distrito Federal;

XIV. gerir o Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 153, de 30 de dezembro de 1998;

XV. fiscalizar e avaliar a aplicação dos auxílios concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e de desempenho adotados, bem como a contrapartida;

XVI. desenvolver ações e atividades compatíveis com a sua finalidade ou que lhe forem atribuídas em lei.

§ 1º. A FAPDF conferirá prioridade de atendimento a projetos de estudo e pesquisa, voltados para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal.

§ 2º. São beneficiários da FAPDF pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, com atuação no Distrito Federal, que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos no ato próprio que dispuser sobre as modalidades de fomento.

§ 3º. O beneficiário de apoio financeiro da FAPDF deverá apresentar contrapartida.

§ 4º. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos repassados pela FAPDF para terceiros, a título de apoio financeiro, poderão ser doados, a critério da Fundação.

Art. 4º. É vedado à FAPDF:

I. criar órgãos próprios de pesquisa;

II. assumir encargos externos permanentes, de qualquer natureza;

III. custear ou subsidiar atividades administrativas de instituições de ensino, pesquisa e de qualquer outra natureza, públicas ou privadas.

Art. 5º. Para consecução de sua finalidade, poderá a FAPDF:

I. celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas, privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

II. contrair empréstimos e financiamentos junto a instituições públicas e privadas;

III. instituir e gerir fundos, subcontas e aplicar recursos relativos ao desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E HIERARQUIA

Art. 6º. A FAPDF tem a seguinte estrutura básica e hierárquica:

I. Órgãos Colegiados:

a) Conselho Superior;

b) Conselho Diretor;

II. Órgãos Operacionais:

a) Presidência:

a.1) Vice-Presidência;

a.2) Assessoria Especial;

a.3) Assessoria da Presidência;

a.4) Procuradoria Jurídica;

b) Diretoria da Unidade de Administração Geral;

c) Diretoria Técnico-Científica;

d) Diretoria de Inovação e Capacitação Tecnológica;

e) Diretoria de Difusão Científica e Tecnológica.

III. Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico.

CAPÍTULO IV DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 7º. O Conselho Superior, de caráter deliberativo, é integrado pelo Diretor Presidente da FAPDF, que o preside, com direito a voto de qualidade, além do voto comum, e por outros 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados e empossados pelo Governador do Distrito Federal, consoante os seguintes critérios:

I. 08 (oito) membros de sua livre escolha, entre pessoas de reconhecido conhecimento nas áreas científica, tecnológica e de inovação;

II. 02 (dois) membros indicados por universidades públicas de maior volume de pesquisa e sediadas no Distrito Federal;

III. 01 (um) membro indicado por instituição de ensino superior privado com maior volume de pesquisa e sediado no Distrito Federal;

IV. 01 (um) membro indicado por instituição pública de pesquisa com maior atuação no Distrito Federal;

V. 01 (um) membro indicado pelas entidades patronais de grau superior do Distrito Federal;

VI. 01 (um) membro indicado pela sociedade científica representativa de todas as áreas do conhecimento e reconhecido nacionalmente pela comunidade de ciência, tecnologia e inovação.

§ 1º. O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia é membro nato do Conselho Superior e o presidirá, quando presente às suas reuniões, com direito a voto de qualidade.

§ 2º. Os membros do Conselho Superior e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal para um mandato de 06 (seis) anos, sem direito a recondução para mandato consecutivo.

§ 3º. A função de membro do Conselho Superior é considerada serviço público relevante, não podendo ser remunerada.

§ 4º. Os membros do Conselho Superior e seus suplentes serão escolhidos dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, devendo, preferencialmente, possuírem título de Mestre ou Doutor.

§ 5º. Os membros do Conselho Superior e seus suplentes serão escolhidos a partir de listas tríplices, cuja composição será coordenada pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia.

§ 6º. A composição das listas tríplices para escolha dos membros, a que se refere o Parágrafo anterior, deverá conter parcela significativa do segmento concernido, com expressiva atuação em prol do desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

§ 7º. A indicação dos representantes, titulares e suplentes, das organizações convidadas pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia para participarem do processo de composição das listas tríplices, dar-se-á mediante comunicação oficial aos seus dirigentes máximos.

§ 8º. Os membros do Conselho Superior serão substituídos, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes.

§ 9º. A falta, sem prévio aviso ou justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas do Conselho, em um mesmo exercício, implicará em perda automática do mandato.

§ 10º. Em caso de afastamento definitivo do membro titular, o membro suplente assumirá a condição de membro titular para completar o mandato, sendo indicado outro suplente nas mesmas condições do membro anterior.

Art. 8º. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias do Conselho Superior serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por escrito, com antecedência mínima de uma semana, exigindo-se, para deliberar validamente, a presença da maioria absoluta dos seus membros titulares ou, se for o caso, suplentes.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria de seus membros, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), exigindo-se, para deliberar validamente, a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou, se for o caso, suplentes.

Art. 9º. Compete ao Conselho Superior:

I. aprovar as diretrizes da FAPDF, bem como a programação anual de suas atividades;

II. elaborar e modificar o Estatuto da FAPDF e submetê-lo à aprovação do Governador do Distrito Federal;

III. aprovar anualmente, no prazo legal, os relatórios de gestão, inclusive a prestação de contas, os demonstrativos contábil, financeiro e patrimonial e os relatórios de atividades da FAPDF, com vistas à verificação de resultados;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA

Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO

Diretor de Comunicação Oficial

- IV. aprovar e autorizar propostas de operações de crédito e de financiamento;
 - V. aprovar o Regimento Interno da FAPDF e suas alterações;
 - VI. aprovar propostas de alteração do Estatuto;
 - VII. orientar a política patrimonial e financeira da FAPDF;
 - VIII. deliberar sobre aceitação de doações, cessões de direito e legados, quando oneradas por encargos;
 - IX. julgar os recursos interpostos contra os atos do Diretor Presidente;
 - X. opinar e deliberar sobre assuntos que lhes forem submetidos pelo Diretor Presidente;
 - XI. dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissões deste Regimento.
- § 1º - Em caso de urgência, o Presidente do Conselho Superior poderá autorizar atos ad referendum, que deverão ser submetidos à apreciação do Plenário, na primeira sessão a ser realizada.
- § 2º - Para subsidiar suas decisões, no campo da gestão patrimonial e financeira da FAPDF, o Conselho Superior valer-se-á de trabalhos contratados de auditoria independente.
- Art. 10. O Regimento do Conselho Superior, por ele aprovado, fixará as normas de seu funcionamento.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

- Art. 11. O Conselho Diretor, órgão de natureza colegiada, de gestão administrativa e técnico-científico da FAPDF, é constituído pelo Diretor Presidente, que o preside, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Unidade de Administração Geral, Diretor Técnico-Científico, Diretor de Inovação e Capacitação Tecnológica e Diretor de Difusão Científica e Tecnológica.
- Parágrafo único. O Diretor Presidente é de livre escolha do Governador, sendo os demais Diretores indicados pelo Diretor Presidente, com referendo do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, nomeados e empossados pelo Governador do Distrito Federal.
- Art. 12. Compete ao Conselho Diretor:
- I. propor a estrutura administrativa da FAPDF;
 - II. propor o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho Superior;
 - III. elaborar a proposta orçamentária anual e submetê-la ao Conselho Superior;
 - IV. acompanhar e fiscalizar o andamento de todos os projetos financiados pela FAPDF;
 - V. propor ao Conselho Superior o número de Consultores necessário ao funcionamento das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico;
 - VI. emitir parecer em processos com pedidos de apoio a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e encaminhar à apreciação do Conselho Superior;
 - VII. elaborar o relatório anual das atividades da FAPDF e promover sua divulgação, após a aprovação do Conselho Superior;
 - VIII. promover a constituição das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico Científico, selecionando e designando seus componentes.
- § 1º - Para garantir a articulação e a coordenação plena das suas ações, o Conselho Diretor reunir-se-á sempre que necessário.
- § 2º - O Conselho Diretor deliberará com quorum mínimo de 03 (três) membros;
- § 3º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do comum, o voto de qualidade.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

- Art. 13. A Presidência da FAPDF é exercida pelo Diretor Presidente, ao qual compete:
- I. cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à FAPDF, bem como as deliberações do Conselho Superior;
 - II. implementar as políticas e diretrizes básicas da FAPDF, a programação anual de suas atividades e definir prioridades;
 - III. dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da FAPDF;
 - IV. articular-se com pessoas físicas e jurídicas, visando o desenvolvimento de ações, no âmbito de sua competência;
 - V. promover e coordenar a elaboração do plano de trabalho, das propostas orçamentárias anual e plurianual e suas alterações, assim como as solicitações de créditos adicionais;
 - VI. apreciar e aprovar planos, programas e projetos apresentados pelas diversas unidades da FAPDF;
 - VII. manter o Conselho Superior informado sobre as atividades desenvolvidas pela FAPDF, mediante a apresentação de relatórios de atividades e de avaliação de desempenho;
 - VIII. promover e coordenar a elaboração, na forma e prazos definidos na legislação específica, da prestação de contas, dos demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial e dos relatórios de atividades da FAPDF, submetendo-os à apreciação do Conselho Superior;
 - IX. encaminhar à SECT, na forma e prazos definidos na legislação específica, as prestações de contas do gestor, no final de cada exercício;
 - X. promover a articulação da FAPDF com organismos estaduais, nacionais, estrangeiros e internacionais, objetivando o cumprimento de sua finalidade;
 - XI. representar a FAPDF em suas relações com terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário para este fim;
 - XII. assinar acordos, contratos, convênios e ajustes, em nome da FAPDF, observada a legislação vigente;
 - XIII. coordenar a elaboração de propostas de alterações do Estatuto e Regimento da FAPDF, submetendo-as ao Conselho Superior;
 - XIV. submeter ao Conselho Superior as matérias de competência deste;
 - XV. convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior;
 - XVI. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
 - XVII. exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SEÇÃO IV DA VICE-PRESIDÊNCIA

- Art. 14. A Vice-Presidência é exercida pelo Diretor Vice-Presidente, ao qual compete:
- I. substituir o Diretor Presidente da FAPDF nos impedimentos legais e eventuais;
 - II. exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente da FAPDF.

SEÇÃO V DA ASSESSORIA ESPECIAL

- Art. 15. Compete à Assessoria Especial:
- I. assistir o Diretor Presidente da FAPDF em sua representação social e política;
 - II. preparar, analisar e despachar os expedientes do Diretor Presidente;
 - III. providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelos poderes constituídos;
 - IV. elaborar agenda de reuniões, bem como coordenar o atendimento público do Gabinete;
 - V. coordenar as ações relativas à constituição de Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial;
 - VI. elaborar e propor a programação de trabalho dos setores que lhe são diretamente subordinados;
 - VII. exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SEÇÃO VI DA ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

- Art. 16. Compete à Assessoria da Presidência:
- I. assistir à Presidência, em relação à articulação institucional, junto a instituições públicas federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal, a instituições privadas, a organizações não governamentais e a instituições internacionais;
 - II. executar atividades, procedimentos e ações de captação de projetos ou recursos financeiros de interesse da FAPDF;
 - III. assistir e acompanhar o Diretor Presidente nas reuniões e ações dos Conselhos Diretor e Superior;
 - IV. participar, acompanhar e assessorar a Presidência no planejamento do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal;
 - V. assistir ao Diretor Presidente na coordenação e formulação do plano estratégico da FAPDF;
 - VI. assistir ao Diretor Presidente na coordenação e formulação do plano de ação anual da FAPDF;
 - VII. providenciar e acompanhar as publicações de matérias oficiais relacionadas com a área de atuação da FAPDF;
 - VIII. assistir à Presidência em assuntos de natureza técnica e administrativa;
 - IX. executar trabalhos específicos que lhe sejam atribuídos pelo Diretor Presidente;
 - X. exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SEÇÃO VII DA PROCURADORIA JURÍDICA

- Art. 17. À Procuradoria Jurídica, compete:
- I. representar a FAPDF perante os Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal, de todas as instâncias judiciais Federais e do Distrito Federal e de Juntas de Recursos Administrativos e Fiscais;
 - II. promover a defesa da FAPDF requerendo a qualquer órgão, entidade ou tribunal as medidas de interesse da Justiça da Administração e do Erário;
 - III. representar a FAPDF em questões de ordem jurídica, sempre que o interessado público ou a aplicação do Direito o reclamarem;
 - IV. promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação da FAPDF;
 - V. prestar orientação jurídico-normativa para a FAPDF;
 - VI. efetuar a cobrança judicial da dívida da FAPDF;
 - VII. elaborar minutas de leis, decretos, e demais atos normativos e administrativos que lhe forem submetidas;
 - VIII. promover a interlocução com o Tribunal de Contas, Corregedoria-Geral e Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber, acompanhando suas orientações;
 - IX. exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SEÇÃO VIII DA DIRETORIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Art. 18. À Diretoria da Unidade de Administração Geral, órgão de direção diretamente subordinada ao Diretor Presidente, compete:
- I. prestar suporte técnico-operacional e logístico a todos os setores da FAPDF;
 - II. dirigir, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividade-meio relacionadas a recursos humanos, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos materiais e patrimoniais, serviços gerais e transportes, tramitação de documentos e processos e informática, no âmbito da FAPDF;
 - III. coordenar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da FAPDF;
 - IV. coordenar, acompanhar, analisar e avaliar a programação orçamentária e financeira anual da FAPDF, bem como sua execução;
 - V. propor a programação anual de trabalho das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas, bem como normas complementares sobre sua organização e funcionamento;
 - VI. subsidiar as demais unidades interessadas com dados referentes a contratos, convênios e demais ajustes;
 - VII. cumprir as determinações emanadas das Unidades integrantes dos sistemas de controle interno e externo da Administração Pública do Distrito Federal;

VIII. propor a baixa, doação ou alienação dos bens patrimoniais e de material de consumo;
IX. executar outras atividades inerentes a sua área de competência, ou que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 19. À Gerência de Gestão da Administração, órgão diretamente subordinado ao Diretor da Unidade de Administração Geral, compete:

- I. instruir processos de contratação de bens e serviços e encaminhá-los ao órgão responsável pelos procedimentos licitatórios;
- II. prever a necessidade de material de consumo, atendendo o respectivo cronograma de aquisição no exercício financeiro, no âmbito da FAPDF;
- III. supervisionar o controle de materiais estocado em almoxarifado, emitir demonstrativo financeiro mensal;
- IV. coordenar, controlar e supervisionar as atividades de reprografia;
- V. controlar e fiscalizar o acesso do público e funcionários às dependências da FAPDF, durante e após o horário de expediente;
- VI. coordenar e controlar as atividades dos serviços de copa;
- VII. dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados.

Art. 20 - Ao Núcleo de Material e Serviços, unidade de execução diretamente subordinado à Gerência de Gestão da Administração, compete:

- I. promover a pesquisa de preços e qualidade de material junto aos fornecedores;
- II. manter cadastro dos fornecedores de materiais e prestadores de serviços;
- III. instruir processos de multas decorrentes do atraso na entrega de material e prestação de serviços;
- IV. administrar a utilização dos serviços telefônicos, observadas as normas internas vigentes;
- V. proceder à cobrança de ligações e de serviços de concessionárias de serviços de telecomunicações, realizadas em caráter particular;
- VI. fiscalizar a entrada e saída de materiais dos próprios da FAPDF;
- VII. promover a pesquisa de preços e qualidade de material e equipamentos junto aos fornecedores;
- VIII. executar as atividades relacionadas a recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material.

Art. 21. Ao Núcleo de Patrimônio, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Gestão da Administração, compete:

- I. emitir termos de guarda e responsabilidade, de transferência e de movimentação de bens patrimoniais;
- II. inventariar bens patrimoniais móveis;
- III. registrar e controlar os bens patrimoniais da FAPDF;
- IV. planejar a aquisição de bens móveis no âmbito da FAPDF;
- V. promover o tombamento e controlar localização e a movimentação dos bens móveis da FAPDF;
- VI. identificar os bens ociosos, obsoletos ou inservíveis e informar à Unidade de Administração Geral;
- VII. registrar a transferência de bens móveis e imóveis;
- VIII. registrar ou fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX. exercer outras atividades relativas a sua área de atuação.

Art. 22. Ao Núcleo de Transporte, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria da Unidade de Administração, compete:

- I. receber e encaminhar solicitação de manutenção de veículos;
- II. orientar e controlar o cumprimento de normas sobre movimentação, uso e conservação de veículos e máquinas;
- III. cumprir o calendário de manutenção periódica dos veículos e máquinas, elaborado pelo órgão central;
- IV. atender e observar as instruções e diretrizes emanadas do órgão central do sistema de transportes internos do Distrito Federal;
- V. promover diligências administrativas e registrar ocorrências relativas a acidentes de trânsito que envolvam veículos da FAPDF;
- VI. controlar a chegada, a saída e o recolhimento dos veículos da FAPDF;
- VII. elaborar e manter cadastro de condutores e controlar a escala de motoristas;
- VIII. requisitar lubrificantes, pneus, peças, acessórios e serviços e controlar a quilometragem e consumo de combustível dos veículos da FAPDF;
- IX. controlar a revisão periódica, os itens de segurança, o licenciamento, bem como fiscalizar a utilização adequada dos veículos e máquinas da FAPDF.

Art. 23. Ao Núcleo de Documentação, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Gestão da Administração, compete:

- I. receber, conferir, protocolar e distribuir processos administrativos e documentos, acompanhando sua movimentação no âmbito da FAPDF;
- II. atuar e formar processos;
- III. emitir certidões de despachos e expedir a correspondência oficial da FAPDF;
- IV. organizar e manter atualizado o arquivo sobre as publicações e atos oficiais, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- V. acompanhar, encaminhar e registrar as publicações e atos oficiais, sujeitos a divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- VI. promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos, em conformidade com a legislação vigente;

VII. propor normas e procedimentos para a guarda e tramitação da documentação interna, zelando pelo sigilo da documentação de natureza reservada ou confidencial;

VIII. classificar, registrar, catalogar e arquivar atos oficiais, documentos e publicações do interesse da FAPDF;

IX. supervisionar as atividades de reprodução de documentos da FAPDF;

X. controlar a entrega e recebimento de malotes no âmbito da FAPDF;

XI. manter acervo documental e bibliográfico de interesse da FAPDF.

Art. 24. À Gerência de Planejamento e Orçamento, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria da Unidade de Administração Geral, compete:

- I. participar da elaboração da proposta orçamentária anual da FAPDF;
- II. acompanhar e executar a programação orçamentária da FAPDF, de acordo com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária;
- III. proceder o remanejamento de dotações orçamentárias para atender necessidades eventuais;
- IV. abrir, registrar e movimentar os créditos suplementares decorrentes de convênios firmados com outras instituições;
- V. emitir Notas de Dotação (ND) e de Crédito (NC);
- VI. instruir processos sobre a disponibilidade de dotações orçamentárias para execução de despesas;
- VII. verificar a liberação de recursos orçamentários para emissão de Notas de Empenho;
- VIII. elaborar e encaminhar a relação de Restos a Pagar não processados;
- IX. elaborar relatórios e demonstrativos sobre as atividades da Gerência de Orçamento e Planejamento;
- X. atuar no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, como agente de planejamento;
- XI. participar da elaboração do Plano Plurianual – PPA da FAPDF;
- XII. emitir o relatório de Acompanhamento de Convênios GDF/UNIÃO
- XIII. Assessorar a Diretoria da Unidade de Administração Geral, nos assuntos inerentes a Gerência de Orçamento e Planejamento.

Art. 25. Ao Núcleo de Orçamento, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Orçamento e Planejamento, compete:

- I. emitir e cancelar notas de empenho - NE;
- II. elaborar relatórios sobre a liberação orçamentária dos projetos e eventos apoiados pela FAPDF;
- III. acompanhar a execução orçamentária da FAPDF;
- IV. elaborar quadros demonstrativos de despesas empenhadas pela FAPDF;
- V. verificar a liberação de recursos orçamentários para emissão de notas de empenho;
- VI. emitir solicitações de cotas para empenho e encaminhá-las para a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/DF.

Art. 26. À Gerência de Contabilidade e Finanças, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria da Unidade de Administração Geral, compete:

- I. analisar, controlar e proceder aos registros contábeis, financeiros e patrimoniais das operações realizadas pela FAPDF;
- II. controlar e acompanhar a execução financeira e patrimonial, de custeio de pessoal e de investimentos;
- III. providenciar a elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos de natureza financeira, orçamentária e patrimonial;
- IV. supervisionar pagamentos de contratos, convênios, ajustes e outras obrigações de natureza contínua;
- V. analisar e conciliar as contas contábeis da FAPDF;
- VI. contabilizar atos e fatos administrativos de natureza patrimonial relativos a bens móveis e imóveis, bem como proceder à conciliação de contas patrimoniais da FAPDF;
- VII. efetuar cálculos para parcelamentos de débitos;
- VIII. organizar a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesa;
- IX. subsidiar os trabalhos de auditoria interna e externa.

Art. 27. Ao Núcleo de Tesouraria, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Contabilidade e Finanças, compete:

- I. proceder a liquidação de despesas, processar os pagamentos e efetuar os recolhimentos de responsabilidade da FAPDF;
- II. acompanhar saldos de contas bancárias e elaborar demonstrativos e conciliações;
- III. controlar pagamentos mensais de parcelamento de débitos;
- IV. calcular atualizações de débitos.

Art. 28. À Gerência de Gestão de Recursos Humanos, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria da Unidade de Administração Geral, compete:

- I. registrar e controlar os dados e informações funcionais e financeiras dos servidores lotados e em exercício na FAPDF;
- II. orientar e controlar o cumprimento da legislação de pessoal no âmbito da FAPDF;
- III. cumprir a legislação e as normas expedidas sobre recursos humanos;
- IV. proceder ao cumprimento das normas aplicadas ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;
- V. elaborar as folhas de pagamento;
- VI. examinar e proceder a concessão de benefícios aos servidores;
- VII. registrar e controlar descontos, consignações, empréstimos e transferências financeiras dos servidores;
- VIII. elaborar processos inerentes aos pagamentos de pessoal;

- IX. providenciar o levantamento dos servidores para aquisição, distribuição e prestação de contas dos vales-transporte;
- X. providenciar a abertura, instrução e controle dos processos referentes à aquisição e distribuição de vales-transporte;
- XI. instruir os processos de aposentadoria dos servidores;
- XII. executar outras atividades inerentes ao controle de pagamento de pessoal e à concessão de benefícios que lhe forem atribuídas;
- XIII. articular com os órgãos de capacitação de recursos humanos para promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos servidores;
- XIV. controlar e registrar as nomeações e exonerações referentes aos cargos comissionados;
- XV. proceder, periodicamente, à atualização dos cadastros dos servidores;
- XVI. registrar e controlar a lotação dos servidores, de acordo com a estrutura orgânica da FAPDF;
- XVII. controlar e apurar a frequência do pessoal;
- XVIII. analisar, registrar e instruir os processos de afastamento, licenças, cessões e requisições dos servidores;
- XIX. elaborar e controlar as escalas de férias dos servidores;
- XX. controlar e registrar as progressões;
- XXI. informar a situação funcional dos servidores efetivos lotados na FAPDF e pertencentes a outros órgãos;
- XXII. subsidiar a proposta orçamentária anual, relativa à área de Recursos Humanos;
- XXIII. expedir certidões de tempo de serviço e declarações.
- Art. 29. À Gerência de Tecnologia, Suporte e Desenvolvimento, unidade orgânica de execução subordinada à Diretoria da Unidade de Administração Geral, compete:
- I. gerenciar a rede corporativa de dados, sistemas operacionais, banco de dados e estações de trabalho para usuários da FAPDF;
- II. gerenciar a segurança e suporte nos parâmetros de procedimentos de acesso a internet, intranet e correio eletrônico;
- III. elaborar parecer técnico e instruir processos pertinentes ao seu âmbito de atuação;
- IV. apoiar e acompanhar a interface da FAPDF com órgãos da estrutura básica do Governo do Distrito Federal, no tocante à execução de convênios relativos à área de informática;
- V. estabelecer procedimentos a serem adotados no âmbito da FAPDF, no que concerne ao gerenciamento de informações por meio eletrônico;
- VI. viabilizar a instalação, manutenção e o controle de equipamentos, e de softwares da FAPDF;
- VII. prestar apoio aos usuários, orientando-os quanto à correta utilização dos equipamentos de informática colocados a sua disposição;
- VIII. cadastrar os usuários aptos ao acesso e utilização de internet, intranet e correio eletrônico.

SEÇÃO IX

DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

- Art. 30. Compete à Diretoria Técnico-Científica:
- I. participar da formulação da Política de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- II. executar a política de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal no âmbito de sua competência;
- III. fomentar programas, projetos em instituições de ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal;
- IV. custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisas, individuais e institucionais, oficiais e particulares;
- V. articular-se, de forma permanente, com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais que atuem em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação;
- VI. promover, participar e fomentar a criação e operacionalização de redes de cooperação técnica;
- VII. promover a colaboração entre instituições públicas e privadas de pesquisa do Distrito Federal, mediante apoio técnico e financeiro;
- VIII. promover programas voltados para o fortalecimento de grupos emergentes de pesquisa;
- IX. custear e financiar, total ou parcialmente, despesas com registro de propriedade intelectual, decorrente de pesquisa realizada sob seu amparo total e parcial;
- X. fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e desempenho adotados, bem como a contrapartida acordada;
- XI. planejar, coordenar, orientar e controlar os assuntos atinentes à área técnico-científica;
- XII. analisar projetos e pedidos de apoio a serem submetidos ao Conselho Superior, bem como assessorá-lo na implementação de suas decisões;
- XIII. planejar e coordenar os trabalhos demandados às Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico;
- XIV. dirigir as Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico;
- XV. prover as informações técnico-científicas necessárias à habilitação do Conselho Superior;
- XVI. orientar e coordenar as ações de acompanhamento relacionadas à propriedade intelectual e patentes;
- XVII. convocar as reuniões das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica e disponibilizar o apoio logístico necessário ao seu funcionamento;
- XVIII. exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SEÇÃO X

DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA

- Art.31. Compete à Diretoria de Inovação e Capacitação Tecnológica:
- I. participar da formulação da Política de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- II. executar a política de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal no âmbito de sua competência;
- III. apoiar a realização de cursos de pós-graduação, com ênfase no stricto sensu, e de eventos técnico-científicos, organizados por instituições públicas ou privadas, que atuem em ciência, tecnologia e inovação, nas áreas de ensino, estudo e pesquisa;
- IV. custear, total e parcialmente, a criação, instalação ou modernização de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, em instituições públicas e privadas, de acordo com as diretrizes da Política de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- V. conceder bolsas e auxílios para pesquisas, projetos e programas estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;
- VI. custear viagens de estudo, para apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais e internacionais, bem como para participação em estágios, cursos de formação e aperfeiçoamento;
- VII. custear organizações de eventos de ciência, tecnologia e inovação;
- VIII. manter e participar de sistemas de informação estadual, regional, nacional e internacional da área de ciência, tecnologia e inovação, inclusive sobre capacidade instalada em ciência, tecnologia e inovação, recursos humanos e infra-estrutura disponível no Distrito Federal;
- IX. promover e incentivar a inovação, modernização e a capacitação tecnológica dos setores produtivos do Distrito Federal;
- X. incentivar a transferência de conhecimento dos centros de ensino e pesquisa para as empresas;
- XI. incentivar e promover a capacitação de recursos humanos nas áreas científicas e tecnológicas;
- XII. apoiar o aumento da competitividade de produtos e processos;
- XIII. promover e apoiar o ensino técnico profissionalizante e especializado;
- XIV. exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SEÇÃO XI

DA DIRETORIA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- Art. 32 Compete à Diretoria de Difusão Científica e Tecnológica:
- I. participar da formulação da Política de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- II. executar a política de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal;
- III. apoiar a difusão e a transferência de resultados de estudos, pesquisas, dissertações e teses, bem como o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas, promovendo ou subvencionando sua publicação;
- IV. estabelecer parcerias com o setor privado da economia, visando o engajamento desse setor no desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Distrito Federal;
- V. estimular e apoiar a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
- VI. incentivar e promover a difusão científica e tecnológica;
- VII. planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de comunicação, relações públicas e publicidade da FAPDF;
- VIII. realizar exposições e eventos de interesse da divulgação da ciência e tecnologia;
- IX. exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SEÇÃO XII

DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- Art. 33. As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, dirigidas pelo Diretor Técnico-Científico, são constituídas por especialistas de reconhecida competência científica, nomeados pelo Conselho Diretor, após aprovação do Conselho Superior.
- § 1º. As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico serão representativas dos diversos setores de ciência e tecnologia e o número de membros, por área, dependerá dos serviços demandados.
- § 2º. As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico terão sua competência, composição e duração definidas no ato de sua criação.
- §3º. Os membros das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico não terão vínculo empregatício com a FAPDF e não serão remuneradas a título de consultoria.
- Art. 34. Compete às Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico:
- I. analisar e propor ao Conselho Diretor a aprovação dos pedidos de apoio a projetos;
- II. auxiliar o Conselho Superior sempre que solicitadas;
- III. elaborar, sempre que solicitadas, programas, editais e termos de referência;
- IV. emitir pareceres e relatórios de avaliação e controle de projetos de pesquisa, bem como relatórios finais;
- V. exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES

SEÇÃO I

DOS DIRIGENTES

- Art. 35. Ao Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Chefe da Procuradoria, Diretor da Unidade de Administração Geral, Diretor Técnico-Científico, Diretor de Inovação e Capacitação Tecnológica e Diretor de Difusão Científica e Tecnológica, cabem as seguintes atribuições, de forma individual ou coletiva:

- I. desenvolver ações, implantar métodos e técnicas para dotar a FAPDF de modelos e procedimentos de trabalho que visem alcançar padrões de excelência operacional e de gestão;
- II. gerenciar os recursos humanos, de forma a manter um clima organizacional que favoreça o desempenho satisfatório de suas funções, com vistas ao cumprimento das competências e missão da FAPDF;
- III. administrar, de forma adequada e segundo as normas do Governo do Distrito Federal e de outros órgãos externos de fiscalização e controle, os recursos materiais e financeiros da FAPDF sob sua responsabilidade;
- IV. buscar maior eficiência, evitando a duplicação de esforços;
- V. cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições regulamentares, concernentes às atividades da FAPDF.

SEÇÃO II DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

- Art. 36. Aos Assessores, em suas respectivas unidades de atuação, incumbe:
- I. assessorar e assistir o Presidente, Vice-Presidente, Chefe de Gabinete, Procuradoria Jurídica e Diretores em assuntos de suas respectivas competências;
 - II. acompanhar matérias, relativas à área de atuação da FAPDF, veiculadas por meios de comunicação;
 - III. coordenar, controlar e acompanhar o desenvolvimento das atividades nas suas áreas de competência;
 - IV. elaborar relatórios afetos às suas áreas de atuação;
 - V. exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.
- Art. 37. Aos Gerentes incumbe:
- I. assessorar os respectivos Diretores em assuntos referentes às suas áreas de competência;
 - II. planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências da respectiva unidade;
 - III. desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem cometidas por seus superiores;
 - IV. representar seus Diretores, quando por eles designados;
 - V. supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas;
 - VI. manter a chefia permanentemente informada das atividades das Gerências;
 - VII. exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.
- Art. 38. Aos Chefes de Núcleo incumbe:
- I. assessorar os respectivos Gerentes nos assuntos referentes às suas áreas de competência;
 - II. planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às suas competências no âmbito das respectivas unidades;
 - III. desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnica que lhes forem cometidas por seus superiores;
 - IV. representar seus Gerentes, quando por eles designados;
 - V. supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas;
 - VI. manter a chefia imediata permanentemente informada das atividades do Núcleo;
 - VII. exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.
- Art. 39. Aos Assistentes incumbe:
- I. assistir às chefias imediatas em assuntos de natureza técnico-administrativo;
 - II. elaborar ou auxiliar a elaboração de minutas de atos ou outras comunicações a serem expedidas pelas unidades em que estiverem lotados;
 - III. receber, transmitir, controlar e registrar as comunicações recebidas e expedidas e os processos e documentos que tramitam nas suas unidades de lotação;
 - IV. analisar informações e dados e emitir parecer sobre matérias de competência da área em que estiverem lotados;
 - V. exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.
- Art. 40. Aos Secretários Administrativos incumbe:
- I. marcar audiência, receber e orientar pessoas;
 - II. organizar e controlar a agenda da respectiva chefia;
 - III. agendar viagens e reservar passagens e hotéis;
 - IV. transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas da chefia imediata;
 - V. executar serviços de digitação e reprodução de documentos;
 - VI. receber e transmitir mensagens;
 - VII. fazer e receber ligações telefônicas;
 - VIII. organizar e manter o arquivo de mensagens recebidas e transmitidas;
 - IX. manter controle de material de expediente, elaborando os pedidos necessários para suprir necessidades;
 - X. exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.
- Art. 41. Aos servidores da FAPDF, em geral, incumbe responder técnica, administrativa, qualitativa e quantitativamente, perante a autoridade superior, pelas atividades que lhes forem atribuídas, observadas a legislação e as normas vigentes, bem como cumprir ordens recebidas, guardar sigilo profissional e zelar pela segurança e conservação dos materiais, equipamentos e instalações.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

- Art. 42. Constituem patrimônio da FAPDF:
- I. bens móveis, imóveis, semoventes e direitos a ela transferidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
 - II. recursos de heranças jacentes no Distrito Federal.

§ 1º. Os bens imóveis da FAPDF serão utilizados, exclusivamente, na consecução das suas finalidades, admitindo-se sua alienação ou locação, observada a legislação pertinente, desde que os resultados sejam integralmente destinados às suas finalidades.

§ 2º. Os direitos transferidos à FAPDF somente poderão ser utilizados para realização de seus objetivos, sendo permitida a aplicação para a obtenção de rendimentos destinados às finalidades.

§ 3º. Os bens móveis desnecessários, inservíveis ou em desuso poderão ser alienados, constituindo o produto da alienação em sua receita eventual, observada a legislação pertinente e ouvido o Conselho Superior.

Art. 43. Constituem receitas da FAPDF:

I. dotações do Orçamento Anual do Distrito Federal, nos termos do Art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II. recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico-financeira, firmados com entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas;

III. aplicações financeiras e recursos depositados no Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 153, de 30 de dezembro de 1988;

IV. repasses orçamentários oriundos do Governo do Distrito Federal para execução de Projetos de interesse do GDF e não previstos no orçamento anual da FAPDF;

V. rendas resultantes da exploração dos seus bens e direitos, inclusive patentes ou decorrentes das seguintes atividades:

- a) promoção ou realização de feiras ou eventos de interesse da ciência e tecnologia;
- b) bilheteria de eventos;
- c) exploração de museus ou centros de difusão de ciência e tecnologia;
- d) alienação ou locação de material, inclusive os elaborados ou adquiridos para capacitação tecnológica, treinamentos ou difusão de ciência e tecnologia;

VI. doações, dotações, auxílios, heranças, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas;

VII. recursos de outras fontes.

Parágrafo único - As dotações e recursos destinados à FAPDF serão geridos, privativamente, pela própria Fundação.

Art. 44 Os bens móveis, adquiridos pelos beneficiários, com auxílio financeiro a projetos de pesquisa, serão utilizados exclusivamente na realização das atividades explicitadas no instrumento jurídico firmado com a FAPDF.

Parágrafo único - Ao final de cada Projeto, a FAPDF poderá examinar a possibilidade de doação desses bens, obedecidas as formalidades legais.

SEÇÃO II DO REGIME FINANCEIRO

Art. 45. O exercício financeiro da FAPDF coincidirá com o ano civil.

Art. 46 Anualmente, no último trimestre do exercício, o Diretor Presidente da FAPDF apresentará ao Conselho Superior o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, em que serão especificadas as fontes e previsões de receitas e de despesas, para a remessa aos órgãos competentes, obedecidos os prazos legais.

Art. 47 A prestação de contas anual conterá os elementos exigidos pela legislação vigente, sem embargo da disponibilidade dos documentos demonstrativos, para fins de auditoria.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Em caso de extinção da FAPDF, seus bens e direitos reverterão, integralmente, ao patrimônio do Governo do Distrito Federal, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 49. Além da legislação aplicável, o Estatuto, o Regimento Interno e as normas de funcionamento dos órgãos colegiados constituem atos normativos da FAPDF e, como tal, de observância obrigatória.

Art. 50. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos, primeiramente pelo Conselho Diretor e, quando o caso o requerer, pelo Conselho Superior.

Art. 51 Este Regimento entrará em vigor após a aprovação do Conselho Superior da FAPDF e sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.802, de 22 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo 390.000.499/2007, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 1479, lavrado em 12 de abril de 2007 que imputou a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa atuada requerer o licenciamento ambiental do complexo composto por oficina retífica, bomba e tanque de diesel, no prazo de 15 (quinze) dias, com base no inciso I do artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, por ter infringido as disposições constantes nos incisos I, XI e XII do artigo 54 da Lei nº 41/89; Facultar à infratora a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal,

no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Decisão; Publique-se e notifique-se a HYTEC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO LTDA.
GUSTAVO SOUTO MAIOR

DECISÃO Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.802, de 22 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo 390.000.470/2007, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 1137, lavrado em 04 de abril de 2007 que imputou a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa autuada requerer a renovação do licenciamento ambiental e outorga de uso d'água, no prazo de 10 (dez) dias, com base no inciso I do artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, por ter infringido as disposições constantes nos incisos I e XIII do artigo 54 da Lei nº 41/89; Facultar à infratora a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Decisão; Publique-se e notifique-se a HOLCIN BRASIL S/A.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

DECISÃO Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.802, de 22 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo 390.000.479/2007, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6450, lavrado em 04 de abril de 2007 que imputou a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa autuada comparecer na Subsecretaria de Meio Ambiente para tratar do licenciamento ambiental que tramita no processo 190.000.845/2003, no prazo de 10 (dez) dias, com base no inciso I do artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989, por ter infringido as disposições constantes nos incisos I e XIII do artigo 54 da Lei nº 41/89; Facultar à infratora a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Decisão; Publique-se e notifique-se a CRUZEIRO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

DECISÃO Nº 04, DE 17 DE MAIO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.802, de 22 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo 390.000.500/2007, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6448, lavrado em 11 de abril de 2007 que imputou a penalidade de ADVERTÊNCIA para o autuado regularizar, no prazo de 20 (vinte) dias, o acondicionamento de lixo hospitalar, com base no inciso I do artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989, por ter infringido as disposições constantes nos incisos I e XXIII do artigo 54 da Lei nº 41/89; Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Decisão; Publique-se e notifique-se o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de maio de 2007.

Processo: 390.000.352/2007. Interessado: ZENI EDITORA GRAFICA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º inciso VII da Portaria nº 06, de 30 de janeiro de 2007, resolve: APLICAR multa à empresa Zeni Editora Gráfica Ltda, CNPJ 00514522/0001-01, no valor de R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos) por atraso injustificado da entrega dos materiais constantes na Nota de Empenho nº 2007NE00261, em conformidade aos termos da Clausula VIII no Edital de Pregão nº 093/2006-SUCOM-SEF e com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

MILTON PINHEIRO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 08 de junho de 2007.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei

nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista as informações constantes no processo 040.009.711/2005, decide: INDEFERIR o pedido de enquadramento na sistemática tributária definida pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, em nome da empresa FS & MR Comercial Atacadista de Alimentos Ltda, inscrita no CFDF sob nº 07.468.955/001-86, e no CNPJ sob o nº 07.418.766/0001-30, tendo em vista o não cumprimento da Notificação nº 203/2005-NUESP/GEESP/DITRI às fls. 29 e 30 do processo 040.009.711/2005. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 26 /2007
(PROCESSO 040.007.840/05)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) no inciso VI, e §§ 1º, 5º e 8º, do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004; e b) nos despachos de fls. 201 e verso da Diretoria de Fiscalização Tributária, dos autos em epígrafe, resolve:

1 – ALTERAR o item 1 do TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 09/2007 da seguinte forma:

“1 – CASSAR o TARE nº 134/05-SUREC/SEF celebrado com a empresa ALPES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS LTDA - EPP, inscrita no CF/DF nº 07.429.878/001-59 e CNPJ nº 03.654.370/0001-30, aplicando à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de março de 2006;”

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília/DF, 05 de junho de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Extraordinário nº 047/2007. Recorrente PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Advogado: MARCIA CAMPOS DA SILVA RIZZO E/OU. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 054/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 515), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 16 de maio de 2007 (documentos de fls. 648). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Eis que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade, por ter sido interposto contra decisão cameral unânime, onde todas as questões de fato e de direito foram abordadas, não existindo evidência nos autos contrária a mesma e nem divergência em relação a outras tomadas pelas Câmaras e pelo Pleno. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília/DF, 05 de junho de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON –DF, órgão autárquico, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, RECURSOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VII do Regimento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto nº 22.945, de 08 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 01, de 18 de outubro de 2006, publicada no DODF de 19 de outubro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PENIEL PACHECO

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o § 2º do artigo 50 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe o Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Considerando que, sob a inspiração dos princípios da eficiência e economicidade, bem como para atender aos comandos legais que fixam parâmetros de desburocratização à Administração Pública, urge que a análise desses processos seja simplificada e racionalizada.

Considerando também o princípio antes implícito da celeridade administrativa encontra-se expresso no atual inciso LXXVIII do art. 5º da CF/88, inserido pela EC 45/04: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, resolve:

Art. 1º - Poderão ser unificadas as sanções administrativas de multa dos processos da mesma empresa com práticas infrativas da mesma natureza.

Art. 2º - Em caso de reincidência da mesma prática infrativa, as sanções previstas no artigo anterior serão obrigatoriamente graduadas, com a incidência de 5% (cinco por cento) a mais do valor da multa aplicada para cada processo instaurado.

PENIEL PACHECO

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007, resolve:

TORNAR PÚBLICA a Ata de Sessão de Pleno e das Sessões da Primeira e Segunda Câmara referentes ao mês de maio de 2007.

TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2007.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente senhor João Alves Cardoso, declarou aberta a sessão ordinária do pleno do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos do Distrito Federal, justificando o atraso do início da sessão, pelo fato das câmaras estarem reunidas, verificou o número de Conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: Uvilde Fonteles da Silva Junior, João Alves Cardoso, Gilberto Pires de Amorim Junior, Agnus Modesto de Sousa, Francisco de Assis de Souza, Rogério Galvão dos Santos, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo. O presidente distribuiu 32 processos, sendo 16 para cada câmara para serem apreciados no mês de julho de 2007, conforme a seguir: 1ª Câmara: Recurso:019/05. Processo:131.000.648/2002. Recorrente:Ana Rosa Messias de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –II Recurso:087/07. Processo:302.000.442/2006. Recorrente:Kid Play Buffet Infantil LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII Recurso:046/07. Processo: 146.000.932/2005. Recorrente:Ayrthon Santana Vieira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 053/06. Processo:142.000.325/2003. Recorrente:Celeni Oliveira Cruz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 063/07 Processo:142.000.953/2006. Recorrente: Davi Pereira de Araújo Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso:64/07. Processo:133.000.318/2006. Recorrente:TIM Celular. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Recurso:338/5. Processo:340.001.401/2004. Recorrente:Brunela Produtos Alimentícios Ind. E Comercio LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I. Recurso: 071/06. Processo:146.000.796/05. Recorrente: Eduardo Moscoso Rubino. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Re-

curso:072/07. Processo:142.001.417/2006. Recorrente:Elias Pereira Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso:074/07 Processo: 142.001.080/2006. Recorrente Maria Zélia do Livramento dos Santos: Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 104/06. Processo: 142.000.166/2006. Recorrente:Elias Moreira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 098/06. Processo: 146.000.361/2004. Recorrente: Luis Antonio Guerra da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI.. Recurso:782/05 Processo: 142.000.325/2005. Recorrente: Odilon Nascimento de Oliveira Filho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Recurso905/05: Processo: 143.000.789/2004. Recorrente: Adriana E. Ferreira Lopes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII Recurso: 554/05 Processo: 131.000.384/2004. Recorrente:Luiz Gomes de Oliveira . Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Recurso: 459/05. Processo: 137.000.647/2004. Recorrente: Ferraz Distribuidora de Veículos LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA–X. 2ª Câmara: Recurso:009/05. Processo:146.000.975/2003. Recorrente:UNIPLAC. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso322/05: Processo:141.008.361/2003. Recorrente:Casa Pepe Comercial de Tintas Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso:032/07. Processo:135.000.376/2006. Recorrente:Ileda Pereira Martins de Araujo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –VI Recurso:040/06. Processo:142.001.656/2005. Recorrente: Raimundo Lima Santos: Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII. Recurso:044/07. Processo136.000.097/2000: Recorrente:Rogerbras Consultoria Imobiliária . Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII. Recurso:296/06. Processo 302.000.851/2004: Recorrente:Estrutura Painéis LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Recurso: 070/05. Processo:141.006.104/03. Recorrente:Carmen nilza Cervino de Macedo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Recurso:438/04. Processo:141.003.266/2001. Recorrente:Ivanete Ferreira dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso:073/06 . Processo: 142.002.255/2005. Recorrente: Ismeralda Batista de Carvalho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII. Recurso528/05: Processo: 136.000.226/2004. Recorrente Global Village Telecom LTDA: Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA - VIII Recurso:079/07. Processo:142.001.189/2006. RecorrenteMarlene do Carmo Santos da Silva: Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso:780/05. Processo: 142.000.284/2005. Recorrente: Caio Nelson Gaviorno. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso:533/05. Processo: 138.000.123/2005. Recorrente: Maranata Materiais Construção . Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Recurso:818/05. Processo: Maranata Materiais de Construção LTDA. Recorrente: Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Recurso: 548/2004. Processo:141.002.411/2000. Recorrente: Luiz Carlos Botelho Ferreira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 058/06. Processo: 146.000.956/2005. Recorrente:Giordana Garcia Leão. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Foi marcada para o dia 28 de junho de 2007, às 10 horas, a próxima sessão de Pleno. Às doze horas da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros que compareceram. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

1ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às oito horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 053/2006. Processo: 135.001.292/2005. Recorrente: Sueli de Fátima Pereira de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI., Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 320/2006. Processo: 301.000.395/2004. Recorrente: M. Arlete de Lima Madeireira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 053/2006, por votação unânime foi dado provimento, alterando as decisões de primeira instância.. O Recurso Voluntário 320/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligência Às oito horas e cinquenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às oito horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 056/2006. Processo: 146.000.365/2003. Recorrente: Maçã do Amor Enxovais Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 050/2006. Processo: 135.001.297/2005. Recorrente: Gilvanilda Rosa de Jesus Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 056/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. O Recurso Voluntário 050/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligência. Às nove horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às nove horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 003/2005. Processo: 137.002.408/2003. Recorrente: Esquival Luiz da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 070/2006 Processo: 146.001.102/2005. Recorrente: Condomínio do SMDB Conjunto 12 D Lote 06. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilson Lobo. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 070/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância Às nove horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. O Recurso Voluntário 003/2005, por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligência Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às nove horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 934/2005. Processo: 146.000.295/2004. Recorrente: Antonio Jardim Gagliard. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilson Lobo Recurso: 042/2006. Processo: 145.000.533/2005. Recorrente: Francisco Moura dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV, Relator: Cezar Augusto Bruneto. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 934/2005 e 042/2006, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às nove horas e cinquenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às nove horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a

Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 059/2006. Processo: 146.000.310/2005. Recorrente: Rubens Santoro Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI, Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 039/2005. Processo: 135.001.325/2005. Recorrente: Bar e Lanchonete Vasconcelos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI., Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 059/2006 e 039/2005, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância Às dez horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dez horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 046/2006. Processo: 135.001.372/2005. Recorrente: EK Vagner Parafuso e Cia. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto Recurso: 1625/2004 Processo: 134.000.467/2002. Recorrente: João Marques da Cruz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Francisco de Assis de Souza Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 046/2006 e 1625/2004, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dez horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dez horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 010/2007. Processo: 146.001.389/2005. Recorrente: Evane Soares. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 753/2005. Processo: 142.000.515/2005. Recorrente: Reginaldo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII., Relator: Francisco de Assis de Souza Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 753/2005, por votação unânime foi dado provimento, alterando as decisões de primeira instância. Ao Recurso Voluntário 010/2007, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dez horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 769/2005. Processo: 142.000.599/2005. Recorrente: Maranata Materiais Para Construção Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza Recur-

so: 037/2006. Processo: 137.001.128/2005. Recorrente: Santo Antonio Panificações Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 209/2004 Processo 137.001.537/2002 Recorrente Paula Gianini Chiavat. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA - X Recurso : 279/2006 Processo 340.0001.632/2006 Recorrente: Wesley Panplona Teixeira .Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA - II Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 769/2005 , 037/2006, 209/2004 e 279/2006 por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de julho conforme a seguir: Recurso:019/05. Processo:131.000.648/2002. Recorrente: Ana Rosa Messias de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II, Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 071/06. Processo:146.000.796/05. Recorrente: Eduardo Moscoso Rubino. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso:074/07 Processo: 142.001.080/2006. Recorrente Maria Zélia do Livramento dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso:072/07. Processo:142.001.417/2006. Recorrente:Elias Pereira Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso905/05. Processo: 143.000.789/2004. Recorrente: Adriana E. Ferreira Lopes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso:087/07. Processo:302.000.442/2006. Recorrente:Kid Play Buffet Infantil LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII , Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto Recurso:338/5. Processo:340.001.401/2004. Recorrente:Branela Produtos Alimentícios Ind. E Comercio LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto Recurso:046/07. Processo: 146.000.932/2005. Recorrente:Ayrthon Santana Vieira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 053/06. Processo:142.000.325/2003. Recorrente:Celeni Oliveira Cruz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 063/07 Processo:142.000.953/2006. Recorrente: Davi Pereira de Araújo Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso:64/07. Processo:133.000.318/2006. Recorrente:TIM Celular. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 554/05 Processo: 131.000.384/2004. Recorrente:Luiz Gomes de Oliveira . Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 104/06. Processo: 142.000.166/2006. Recorrente: Elias Moreira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII., Relator: Cezar Augusto Bruneto Recurso:782/05 Processo: 142.000.325/2005. Recorrente: Odilon Nascimento de Oliveira Filho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Cezar Augusto Bruneto Recurso: 098/06. Processo: 146.000.361/2004. Recorrente: Luis Antonio Guerra da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI., Relator: Gilson Lobo Recurso: 459/05. Processo: 137.000.647/2004. Recorrente: Ferraz Distribuidora de Veículos LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA–X. Relator: Gilson Lobo. Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 1ª Câmara para o dia 04 de julho de 2007. Às onze horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

JOÃO ALVES CARDOSO

2ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quatorze horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 429/2005. Processo: 146.000.858/2004. Recorrente: Marciana Entulhos Ltda Me. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA-XVI. Recurso: 051/2006. Processo: 135.001.324/2005. Recorrente: RE – Raça Embalagem Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 429/2005 e 051/2006, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às quatorze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 009/2007. Processo: 132.002.012/2003. Recorrente: Minas Escapamento Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Recurso: 003/2007. Processo: 137.000.034/2006. Recorrente: Colégio Rogacionista Pio XII. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior . Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 009/2007, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância; O Recurso voluntário; 003/2007, retornará à Primeira instancia a pedido do Relator. Às quatorze horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 361/2005. Processo: 340.000.438/2004. Recorrente: João Climaco de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I., Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Recurso: 006/2007. Processo: 142.001.430/2006. Recorrente: IDR – Instituto de Doenças Renais Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário e 006/2007, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Ao Recurso Voluntário361/2005, foi concedida vistas ao Processo pelo Presidente, por solicitação do Conselheiro Rogério Galvão do Santos. Às quinze horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quinze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 052/2006. Processo: 141.001.010/2004. Recorrente: Odilon José de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Recurso: 391/2005. Processo: 301.000.307/2004. Recorrente: DMX Materiais para Construção Ltda. Recorrido: RA XXI Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário e 391/2005, por votação unânime foi negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. O Recurso Voluntário: 052/2006, por votação unânime foi sobrestado Às quinze horas e quarenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quinze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio

2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 291/2006. Processo: 301.000.303/2005. Recorrente: Francinete da Sena Baião. Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Rogério Galvão do Santos Recurso: 044/2006. Processo: 140.000.318/2005. Recorrente: José Reis de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII. Relator: Rogério Galvão do Santos Recurso: 310/2006. Processo: 137.001.510/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão do Santos. Recurso: 302/2006. Processo: 137.001.510/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão do Santos. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos Aos Recursos Voluntários 291/2006, 044/2006, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância Recursos Voluntários: 310/2006 e 302/2006 por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligencia. Às dezesseis horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 068/2006. Processo: 142.001.877/2005. Recorrente: COOTRHABIR – Cooperativa dos Trabalhadores e Habitação dos Trabalhadores em Transporte Terrestre. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Rogério Galvão do Santo Recurso: 048/2006. Processo: 135.001.232/2005. Recorrente: Ouver Presentes Ltda me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Rogério Galvão do Santos Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 068/2006 e 048/2006, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dezesseis horas e vinte minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 004/2007. Processo: 137.000.854/2006. Recorrente: Condomínio do BI T QI 07. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 038/2006. Processo: 137.001.714/2005. Recorrente: Condomínio Residencial Lazara Gonçalves. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Glauco Oliveira Santana. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Os Recursos Voluntários 004/2007 e 038/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligencia. Às dezesseis horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam pre-

sentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 043/2006. Processo: 143.000.731/2005. Recorrente: Colégio Integrado Polivalente Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 840/2005. Processo: 135.000.292/2005. Recorrente: Marcio Wolmann Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Henrique José Cruz Laender. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 043/2006 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. O Recurso Voluntário 840/2005, por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligencia. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de junho conforme a seguir: Recurso: 009/05. Processo: 146.000.975/2003. Recorrente: UNIPLAC. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 322/05. Processo: 141.008.361/2003. Recorrente: Casa Pepe Comercial de Tintas Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 032/07. Processo: 135.000.376/2006. Recorrente: Ileda Pereira Martins de Araujo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI Recurso: 040/06. Processo: 142.001.656/2005. Recorrente: Raimundo Lima Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 044/07. Processo: 136.000.097/2000. Recorrente: Rogerbras Consultoria Imobiliária. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII. Recurso: 296/06. Processo: 302.000.851/2004. Recorrente: Estrutura Painéis LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Recurso: 070/05. Processo: 141.006.104/03. Recorrente: Carmen nilza Cervino de Macedo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Recurso: 438/04. Processo: 141.003.266/2001. Recorrente: Ivanete Ferreira dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 073/06. Processo: 142.002.255/2005. Recorrente: Ismeralda Batista de Carvalho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 528/05. Processo: 136.000.226/2004. Recorrente: Global Village Telecom LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII Recurso: 079/07. Processo: 142.001.189/2006. Recorrente: Marlene do Carmo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 780/05. Processo: 142.000.284/2005. Recorrente: Caio Nelson Gaviorno. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 533/05. Processo: 138.000.123/2005. Recorrente: Maranata Materiais Construção. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Recurso: 818/05. Processo: Maranata Materiais de Construção LTDA. Recorrente: Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Recurso: 548/2004. Processo: 141.002.411/2000. Recorrente: Luiz Carlos Botelho Ferreira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 058/06. Processo: 146.000.956/2005. Recorrente: Giordana Garcia Leão. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Foi marcada para o dia 28 de junho de 2007, às 10 horas, a próxima sessão de Pleno. Às doze horas da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros que compareceram.

JOÃO ALVES CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em de 11 de junho de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com respaldo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.000.138/2007, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), em favor de LEONALDO PASSOS DOS SANTOS, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.000.343/2006, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), em favor de EDITE AFONSO SILVA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2002, 2004 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.001.224/2006, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA COSTA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2004 A 2005, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.001.655/2007, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), em favor de ERALDA ALVES DE OLIVEIRA, referente ao pagamento de ajusta de custo decor-

rente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2002 a 2004 e 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.003.068/2006, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), em favor de ALSENITA DA COSTA TAVARES, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2002 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.004.126/2005, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em favor de VANDIRLENE DE LIMA AZEVEDO GUEDES, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.005.098/2006, no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em favor de MARIA DA GLÓRIA ALVES DOS SANTOS, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2002 a 2005, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.005.875/2005, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em favor de WILLAME MAGALHÃES LOPES, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.006.415/2006, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), em favor de BENEDITA EUFRAZIO DE OLIVEIRA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2001, 2003, 2004 e 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.006.638/2006, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em favor de LOURENÇO CARLOS DE ANDRADE, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2005 e 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.007.403/2006, no valor de R\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais), em favor de REBEKA SOARES DE SOUSA LIMA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2003 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.007.801/2006, no valor de R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais), em favor de CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2001 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.008.023/2006, no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), em favor de EDINALVA MARIA DE JESUS, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2002 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.008.905/2006, no valor de R\$ 1.968,00 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais), em favor de SALMA MARIA GONÇALVES NUNES DA SILVA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2005 e 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.009.480/2006, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), em favor de MARIA LUCIA ALVES SOUSA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.009.942/2006, no valor de R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais), em favor de ANA CLÁUDIA DOS SANTOS VERAS ARRUDA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.011.198/2006, no valor de R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais), em favor de ANDERSON EURIPES COUTINHO, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2004 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.011.844/2006, no valor de R\$ 2.933,33 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor de WAGNER SANTOS CHAVES, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.012.011/2005, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor de SERGIO NUNES BERGMANN, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.012.496/2006, no valor de R\$ 204,98 (duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor de STELA MARIS REZENDE DE PAIVA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.012.665/2006, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor de KARLA PEREIRA DOS SANTOS, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.013.134/2006, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor de ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.014.117/2006, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), em favor de MARIA EDILEUSA MARQUES MOTA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2002 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.014.428/2004, no valor de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais), em favor de INDIRA RIBEIRO BARBOSA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2004 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.015.031/2006, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor de JOÃO EDSON DE SOUSA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.142/2006, no valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), em favor de EILTON LEITE MACHADO, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2005 e 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.166/2006, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), em favor de SONIA VEIRA QUERUBIM, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.316/2006, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor de VALDECI BENEDITO GOMES, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.449/2006, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em favor de ADONIAS RODRIGUES DA SILVA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de trata-

mento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.613/2006, no valor de R\$ 2.017,24 (dois mil e dezessete reais e vinte e quatro centavos), em favor de PENELOPE MARTINS DOS SANTOS, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.751/2006, no valor de R\$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais), em favor de VITOR HUGO GOMES MAGALHÃES, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.784/2006, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor de JOSINALDA SOUZA SILVA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.800/2005, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de OSVALDO GRACIANI, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.017.215/2006, no valor de R\$ 778,84 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em favor de CARLOS MANOEL MAGALHÃES DA SILVA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.017.217/2006, no valor de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), em favor de MARIA AGENICE DOS SANTOS, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.018.385/2005, no valor de R\$ 1.037,44 (hum mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor de JUAN BARBOSA DOS SANTOS, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2005 e 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060001.368/2007, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em favor de MARIA ALICE DE CAMARGO, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2004 e 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 270.000.230/2007, no valor de R\$ 37.723,18 (trinta e sete mil setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos), em favor de CONTRAST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., referente a Órteses e Próteses, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 270.000.709/2007, no valor de R\$ 4.752,21 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), em favor de CONTRAST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., referente a Órteses e Próteses, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 270.001.392/2006, no valor de R\$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), em favor de OBJETIVA PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA., referente a Órteses e Próteses, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.143/2006 no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), em favor de VANUZA FERREIRA SOUSA, referente ao pagamento de ajusta de custo decorrente de tratamento fora de domicílio, no(s) exercício(s) de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária — Despesas de Exercícios Anteriores.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em, 08 de junho DE 2007.

Processo: 113.002.258/2007. Interessado: GIL PNEUS. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Objeto: Pagamento de multa por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ R\$ 65,08 (sessenta e cinco reais e oito centavos).

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo: 2005 00 2 001198-4; Reg. Acórdão: 267207; Relatora Des^a.: HAYDEVALDA SAMPAIO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradora do DF: ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: DECRETO 25.589, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - SECRETARIA DE ESTADO - EXTINÇÃO.

1 - Extinta a Secretaria de Estado Extraordinária de Articulação de Assuntos Urbanísticos e Ambientais do Distrito Federal através do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, não prospera a Ação Direta de Inconstitucionalidade dirigida contra o Decreto nº 25.589, de 23 de fevereiro de 2005, que a criou.

2 - Processo extinto, sem exame de mérito, por perda de objeto. Decisão unânime.

Decisão: JULGOU-SE PREJUDICADA A AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO UNÂNIME.

Observação: Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Processo: 2005 00 2 011054-7; Reg. Acórdão: 263311; Relator Des.: NATANAEL CAETANO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocurador-Geral do DF: LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO e outros; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 3677, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Ementa: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 3.677, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005. OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA CAPTAÇÃO E USO DE ÁGUA PLUVIAL E DE VASOS SANITÁRIOS DE BAIXO CONSUMO. INOCORRÊNCIA DO ALEGADO VÍCIO DE INICIATIVA. USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS. MATÉRIA DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL EDITADA PELA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

A Lei distrital nº 3.677, de 2005, ao determinar que as novas edificações possuam reservatórios para captação e uso de água pluvial e instalem vasos sanitários de baixo consumo, não trouxe quer modificação no rol de atribuições de órgãos públicos da área de fiscalização do Distrito Federal, também destinatários da norma, impondo-lhes tão-somente a realização de tarefas afetas ao seu âmbito de atuação.

A lei impugnada reflete a preocupação do legislador distrital com o uso racional dos recursos hídricos, visando otimizar a utilização da água potável, o que dá efetividade às disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal que tratam da matéria."

Não se vislumbrando a inconstitucionalidade no diploma legal impugnado, julga-se improcedente o pedido de suspensão da eficácia da norma formulado pela via da ação direta de inconstitucionalidade.

Decisão: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Observação: Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 30 de maio de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora de Secretaria